



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: “Aquisição de beliches, colchões, capa para colchões, banners, faixas e mesas para refeitório, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”. **Propostas: até as 09 horas do dia 24/05/2019. Abertura: 09h e 05 min. do dia 24/05/2019. Disputa: 14 horas do dia 24/05/2019.** Edital site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: “Aquisição de beliches, colchões, capa para colchões, banners, faixas e mesas para refeitório, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, que será processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. A REALIZAÇÃO e o acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09 horas do dia 24/05/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 e 05 min do dia 24/05/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 24/05/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos pelo correio.**

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Anexo V - Formulário de Dados da Empresa.

Anexo VI – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1 A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5 Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6, do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias.

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de doze meses da apresentação da proposta financeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº. 12/2013.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5 deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

6.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.5.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º 1.005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n.º 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.6.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.7.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

6.1.7.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.8 OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.8.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.1.8.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.1.8.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.1.8.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.1.2. alíneas “a” a “f”, 6.1.3., 6.1.3.1. dentro de seu prazo de validade.

6.1.8.5 O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

8.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.7. e 8.8., o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

8.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.15. Caso necessário, o procedimento do item 8.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

9.2. Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

9.3. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

9.4. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC.

9.5. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.6. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

9.7. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 8.14 do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1 nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROCESSOS Nº 12394/2019 – Nº 21745/2019 – Nº 21738/2019 – BELICHES E MESAS PARA REFEITÓRIOS.

12.1. Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) pelo prazo de até cinco anos sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

12.5. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROCESSOS Nº 101067/2018 – Nº 21720/2019 – BANNERS – FAIXAS – COLCHÕES – CAPAS PARA COLCHÕES.

13.1. Será emitida **Nota de Empenho** em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

14.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

14.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

14.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.4. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

14.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

14.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

14.7. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 16 deste edital.

14.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

14.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

14.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

14.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO PARA OS PROCESSOS Nº 101067/2018 – Nº 21720/2019 – BANNERS – FAIXAS – COLCHÕES – CAPAS PARA COLCHÕES

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

16. DAS PENALIDADES PARA OS PROCESSOS Nº 101067/2018 – Nº 21720/2019 – BANNERS – FAIXAS – COLCHÕES – CAPAS PARA COLCHÕES

16.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

16.2. Quanto procedimento da licitação:

16.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.4 da minuta de contrato em anexo.

16.3. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

16.4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

16.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

16.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCESSOS Nº 101067/2018 – Nº 21720/2019 – BANNERS – FAIXAS – COLCHÕES – CAPAS PARA COLCHÕES - Nº 12394/2019 – Nº 21745/2019 – Nº 21738/2019 – BELICHES E MESAS PARA REFEITÓRIOS

17.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente edital a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 14.02.2101.0000.08.244.0045.2101.3.3.90.30 /

14.02.2275.0000.08.244.0045.000.2275.0000.3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1124 / 1395

Indicador de Recurso: 489 / 576

Processo nº 101067/2018 – nº 21720/2019

Dotação: 14.02.2275.0000.0824400452275.4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 602

Processos nº 12394/2019 – nº 21738/2019 – nº 21745/2019

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, telefone (51) 3236 3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

17.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender as solicitações expressas nos **Processos nº 101067/2018 — nº 12394/2019 – nº 21720/2019 - nº 21738/2019 - nº 21745/2019.**

Processo nº 101067/2018 – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS é uma política que considera as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal. O Sistema Único de assistência Social – SUAS prevê o atendimento de situações de vulnerabilidade ou risco individual e familiar, através de serviços, programas e projetos socioassistenciais que garantam a dignidade humana. Esta secretaria, através da Diretoria de Proteção Social Básica, através do setor de cadastro único/bolsa família atende, as famílias que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, é responsável pela gestão do Programa Bolsa Família – PBF. O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil e tem como eixos principais: Complemento da renda, com repasse mensal de um benefício em dinheiro que é transferido diretamente do governo federal às famílias. Acesso a direitos, através das condicionalidades que as famílias devem cumprir com o objetivo de reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. O Programa Bolsa Família está previsto na Lei Federal nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004 e é regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Com o intuito de buscar aumentar a cobertura de acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família na área da saúde, vimos por meio deste solicitar a aquisição de banner e faixa para divulgação de atividades realizadas pelo Programa Bolsa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Família nos Centros de Referência em Assistência Social com o objetivo de conscientizar trabalhadores e beneficiários do Programa Bolsa Família.

Processo nº 12394/2019 e Processo 21745/2019 – A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as disposições do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através dos equipamentos Casa de Acolhida e Albergue Municipal, sendo estes órgãos competentes pelo acolhimento e abrigamento dos cidadãos em vulnerabilidade social e violação dos direitos. No Município contamos com a Casa de acolhimento Raio de Sol, para os atendimentos a crianças e adolescentes acolhidos diretamente pelo Município; e com o Albergue Municipal, para atendimento das pessoas em situação de rua, como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Todas as necessidades básicas dos usuários devem ser atendidas. Em especial das crianças e adolescentes acolhidos pelo Município, pois os mesmos estão sob a tutela deste Município 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Estes equipamentos que fazem parte da estrutura da Diretoria de Proteção Social Especial, atendem casos complexos, e da mesma forma merecem toda atenção. Assim, visando a busca frequente pela qualidade no atendimento, se faz necessária aquisição de camas e colchões organizando os equipamentos públicos. Esta obrigação é contínua, e presente no orçamento, devendo-se buscar a celeridade na aquisição, o que será realizado mediante solicitação de orçamento. Justifica-se a aquisição de camas tipo beliche. Os itens estão de acordo com os praticado no mercado.

Processo nº 21720/2019 – A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as disposições do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dispõe do serviço de acolhimento para a crianças e adolescentes através da CASA DE ACOLHIDA RAIOS DE SOL, localizado na rua Guilherme Schell, 4876, Centro – Canoas/RS. Todas as necessidades básicas dos usuários devem ser atendidas. Em especial a das crianças e adolescentes acolhidos, pois os mesmos estão sob a tutela deste Município 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados. Este equipamento público que faz parte da estrutura da Diretoria de Proteção Social Especial atende casos complexos, merecendo atenção criteriosa. Assim, visando a busca frequente pela qualidade no atendimento, os serviços públicos têm a obrigação de adquirir os bens necessários para que seja atingido este objetivo. Neste caso, equipamentos necessários para o dia a dia. Essa obrigação é contínua e presente, devendo-se buscar a celeridade na aquisição, o que será realizado mediante pedido e compra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

através de busca de orçamentos. Justifica-se a aquisição de capas para colchões, qualificando o serviço oferecido aos acolhidos da Casa de Acolhida Raio do Sol.

Processo nº 21738/2019 – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS prevê o atendimento de situações de vulnerabilidade ou risco individual e familiar, através de serviços, programas e projetos socioassistenciais que garantam a dignidade humana. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as disposições do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dispõe do serviço de acolhimento para a crianças e adolescentes através da CASA DE ACOLHIDA RAIOS DE SOL, localizado na rua Guilherme Schell, 4876, Centro – Canoas/RS. Todas as necessidades básicas devem ser atendidas. Em especial a das crianças e adolescentes acolhidos, pois os mesmos estão sob a tutela deste Município 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados. Este equipamento público que faz parte da estrutura da Diretoria de Proteção Social Especial atende casos complexos, merecendo atenção criteriosa. Assim, visando a busca frequente pela qualidade no atendimento nos serviços públicos, a Prefeitura de Canoas tem a obrigação de adquirir os bens necessários, neste caso, a aquisição de mesas e cadeiras para refeitórios. Essa obrigação é contínua e presente, devendo-se buscar a celeridade na aquisição, o que será realizado mediante pedido e compra através de orçamentos. Justifica-se a aquisição deste móvel qualificando o serviço oferecido aos acolhidos da Casa de Acolhida Raio de Sol.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico é “Aquisição de beliches, colchões, capa para colchões, banners, faixas e mesas para refeitório, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem. As médias valores definiram as estimativas das contratações, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatórios**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

2.3. Descrições técnicas e os valores **estimados unitários e totais dos lotes** é o constante do quadro abaixo:

LOTE 01 – MVP 101067/2018				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	35 un.	Banner 01 – Formato (0,90 x 1,30) em lona, 4 x 0, cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão.	R\$ 44,32	R\$ 1.551,20
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 1.551,20 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)				
As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br				
A arte gráfica será fornecida pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, rua XV de janeiro, 11 – Centro – Canoas, telefone (51) 3236 1070, com o Sr. Edson Junior Gandolfi de Moura.				

LOTE 02 – MVP 101067/2018				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50 un.	Faixa 01 – Formato (2,5 x 0,70) em lona 440g, 4 x 0, cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão.	R\$ 68,72	R\$ 3.436,00
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br

A arte gráfica será fornecida pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, rua XV de janeiro, 11 – Centro – Canoas, telefone (51) 3236 1070, com o Sr. Edson Junior Gandolfi de Moura.

LOTE 03 – MVP 12394/2019 e 21745/2019

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50 un.	Beliche de solteiro de madeira, cor escura, deve suportar no mínimo 100 kg, medidas aproximadas 1,60 x entre 0,80 e 0,90 cm x 1,90 cm (A x L x C)	R\$ 254,50	R\$ 12.725,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 12.725,00 (Doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br

LOTE 04 – MVP 21720/2019

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	80 un.	Colchão solteiro, densidade 33, medidas aproximadas 1,60 x entre 0,80 e 0,90 cm x 1,90 cm (A x L x C)	R\$ 220,50	R\$ 17.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscientos e quarenta reais).

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br

LOTE 05 – MVP 21720/2019

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	80 un.	Capa para colchão solteiro, medidas aproximadas 1,60 x entre 0,80 e 0,90 cm x 1,90 cm (A x L x C), cor cinza, em napa impermeável, com zíper.	R\$ 37,65	R\$ 3.012,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 3.012,00 (Três mil e doze reais).

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br

LOTE 06 – MVP 21738/2019

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	05 un.	Mesa de refeitório escamoteável, 06 lugares, tampo MDF/Fórmica, dimensões 1,80 x 0,80 x 0,78 (L x P x A). Tampo da mesa produzido em MDF com espessura total de 25 mm, maciço,	R\$ 1.235,33	R\$ 6.176,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		acabamento da borda em post forming 180°. Assentos medindo 0,30 x 0,30 em MDF 25 mm de espessura, revestido em PET (laminado ecológico impermeável). Estrutura montada para bancos escamoteáveis individuais, formada por tubos de aço carbono de seção retangular 50 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, bancos produzidos com tubos de aço carbono 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Opção de cores: Branco L 120, Bege L 180, todas em liso brilhante.		
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 6.176,65 (Seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).				
As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, rua Pedro Weingartner, 238 – Centro – Canoas/RS, com a Sra. Roberta Westphal – Assessora Técnica – matrícula nº 110965 – telefone (51) 3236 2704 – e-mail roberta.westphal@canoasedu.rs.gov.br				

2.4. Valor total máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 44.540,85 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA DOS LOTES 01 – 02 – 03 – MVP N° 101067/2018 - MVP N° 12394/2019 e MVP N°21745/2019

3.1. Endereço de entrega: rua Pedro Weingartner, nº 238 – bairro Centro – Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h.

3.1.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 25(vinte e cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA DOS LOTES 04 – 05 – 06 - MVP Nº 21720/2019 e MVP nº 21738/2019

4.1. Endereço de entrega: rua Angustura, nº 88 – 2º andar – bairro Centro – Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h.

4.1.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

5. DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Será responsável pelo recebimento do material o Sr. Marcos do Anjos – matrícula nº 122167, referente aos lotes 01 e 02.

5.2. Será responsável pelo recebimento do material a Sra. Maristela Mignot – matrícula nº 36676, referente aos lotes 03, 04, 05 e 06.

6. DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

6.1. Será o(a) gestor(a) do contrato o(a) Sr(a). Luísa Emília Lucena Camargo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Matrícula nº122254.

7. DA GARANTIA PARA OS LOTES 01, 02, 04 E 05.

7.1. A garantia dos produtos será aquela prevista na Lei 8078/11/09/1980 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

10. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Roberta Westphal
Assessora Técnica
Matrícula 110965



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa

.....
CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/ Diretoria de Licitações e Formação de Preços (DCFP).

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos que a empresa

.....
CNPJ nº não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, a SML/DLFP do Município de Canoas/RS.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	() FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG –
telefone: (51) 3236 3099 - opções 2 e 2 – e-mail: cadastro@canoas.rs.gov.br DATA: ___/___/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 12394/2019
Processo nº 21720/2019
Processo nº 21738/2019
Processo nº 21745/2019
Processo nº 101067/2018

EDITAL Nº 181/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Contrato nº. ____ de _____

Aquisição de mesas para refeitório e beliches
em atendimento a demanda do Município de
Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ____/RS, na rua/av. _____, número _____ bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF Nº. _____, residente e domiciliado em _____ doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto dos processos virtuais nº 12394/2019, nº 21738/2019 e nº 21745/2019, que originou(naram) o pregão eletrônico nº 181/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 829/09, nos seguintes termos e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 181/2019 consiste na “Aquisição de mesas para refeitório e beliches em atendimento a demanda do Município de Canoas”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 181/2019 e demais condições constantes nos processos virtuais nº 12394/2019, nº 21738/2019 e nº 21745/2019

LOTE 03				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50 un.	Beliche de solteiro de madeira, cor escura, deve suportar no mínimo 100 kg, medidas aproximadas 1,60 x entre 0,80 e 0,90 cm x 1,90 cm (A x L x C)	R\$	R\$
O valor total do lote é de R\$ (.....).				

LOTE 06				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	05 un.	Mesa de refeitório escamoteável, 06 lugares, tampo MDF/Fórmica, dimensões 1,80 x 0,80 x 0,78 (L x P x A). Tampo da mesa produzido em MDF com espessura total de 25 mm, maciço, acabamento da borda em post forming 180°. Assentos medindo 0,30 x 0,30 em MDF 25 mm de espessura, revestido em PET (laminado ecológico impermeável). Estrutura montada para bancos escamoteáveis individuais,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		formada por tubos de aço carbono de seção retangular 50 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, bancos produzidos com tubos de aço carbono 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Opção de cores: Branco L 120, Bege L 180, todas em liso brilhante.		
O valor total do lote é de R\$ (.....).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à entrega dos equipamentos.

3.2. O (s) preços (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2. A garantia para os equipamentos constantes nos lotes 3 e 6 serão de (12) doze meses, a contar da data do recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas na seguinte:

Dotação: 14.02.2275.0000.0824400452275.4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 602

Processos nº 12394/2019 – nº 21738/2019 – nº 21745/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1. e item 4, subitem 4.1.1. do termo de referência do edital;

9.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.3. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

9.1.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.1.5. A empresa no caso de defeito de fabricação no produto deverá efetuar a troca no período máximo de 30 (trinta) dias, durante o período de 1 (um) ano a partir da data da emissão da nota fiscal do produto.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos virtuais 12394/2019, nº 21738/2019 e nº 21745/2019, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada serão aplicadas, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO:

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações dos processos virtuais 12394/2019, nº 21738/2019 e nº 21745/2019 no edital do pregão eletrônico nº 181/2019, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2019(____.____.____).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

(Nome)
Contratado